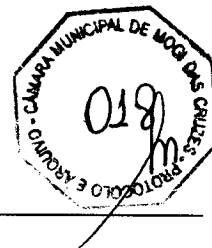




CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 06/20

Dispõe sobre a alteração da redação do artigo 12 da Lei Complementar n.º 4, de 17 de dezembro de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

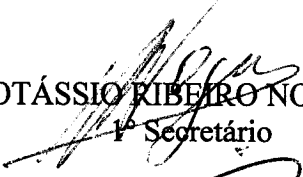
Art. 1º Fica alterado o artigo 12 da Lei Complementar n.º 4, de 17 de dezembro de 2001, passando a constar a seguinte redação :

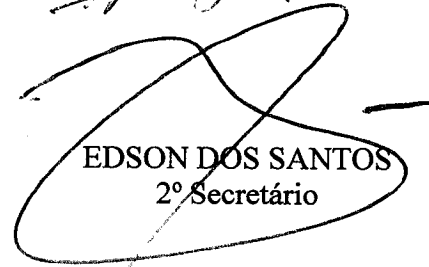
“Art. 12 Os valores constantes da planta genérica de valores poderão ser atualizados anualmente por decreto do Chefe do Executivo.” (NR)

Art. 2 Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 28 de dezembro de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


RINALDO SADA O SAKAI
Presidente da Câmara

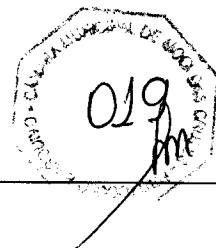

PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


EDSON DOS SANTOS
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 06/20

fls. 02

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 28 de dezembro de 2.020, 459º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo